



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 94 , DE 22 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1890 DE 10/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.927,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.927,24

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

715 12.365.0002.2112.0000 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário

2.927,24
F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

489 12.361.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Ordinário

-2.927,24
F.R. Grupo: 1 1 500

-2.927,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 1.077,96 (mil e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) e fica prorrogada a vigência do contrato originário até 02 de abril de 2025, contados a partir do dia 03 de abril de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 403/2024, 27 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - (ELM COMERCIAL ATACADISTA E SERVICOS LTD) – CNPJ: 38.017.799/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA EDNA BARBOZA RAMOS, MATRÍCULA Nº 8056, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 034/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 034/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **EMPORIO 77 LTDA**

CNPJ: **13.430.713/0001-37**

Endereço: R. Palmeiras, B. Vila Marcondes – Santa Inês - MA

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 3/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 3134/2023 – Pregão Eletrônico n.º 158/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo para premiação do “Natal Premiado 2023”, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
543/2024	158/2023	Des. Econômico	11/01/24	76.900,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 01 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 94, DE 22 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1890 DE 10/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.927,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.927,24

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

715	12.365.0002.2112.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola	2.927,24	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

489	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-2.927,24	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

-2.927,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

B

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 96, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 178, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 12 de 15 de janeiro de 2020, que nomeia agente honorífico para desempenhar a função pública de conselheiro tutelar, devido ao resultado da eleição unificada ao cargo de Conselheiro Tutelar proclamado pelo edital nº 03/2019, pelo período de 10 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, referente ao mandato de 2020 a 2023.

CONSIDERANDO a Portaria nº 134 de 07 de julho de 2023, que nomeia agente honorífico para desempenhar a função pública de conselheiro tutelar, em decorrência de vacância do cargo, por renúncia do titular, pelo período de 06 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, referente ao mandato de 2020 a 2023.

CONSIDERANDO o registro da Ata de Reunião do CACS/FUNDEB, Ata nº 02/2024, de 14 de março de 2024, dando conhecimento ao referido Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Campos de Júlio – MT, os desligamentos dos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESLIGADOS do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, os seguintes membros representantes dos segmentos abaixo especificados:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR	ELENA RANGEL SCHMITZ
SUPLENTE	LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 178, de 11 de agosto de 2023.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 93, DE 21 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1888 DE 10/01/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial de outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.419,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

11.419,35

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

702	12.365.0002.2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	3.492,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

705	12.365.0002.2111.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche	7.927,20	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01	Departamento de Educação			
489	12.361.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	-7.927,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

02 08 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

546	12.361.0002.2086.0000	Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70%	-3.492,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinário		

-11.419,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL